



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65

Decreto nº 033/2020

Santa Cruz do Piauí- PI, 18 de maio de 2020.

Dispõe sobre a autorização do mecanismo de aulas remotas no âmbito da rede pública municipal de ensino de Santa Cruz do Piauí em decorrência da pandemia do COVID-19, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI, FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a classificação conferida pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – Covid 19;

CONSIDERANDO atos normativos do executivo estadual, notadamente o Decreto nº 18.884/2020, Decreto nº 18.901/2020, Decreto 18.902/2020, Decreto nº 18.913/2020 e pelo Decreto nº 18.966/2020;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 21/2020, 22/2020, 23/2020, 29/2020 e 30/2020, os quais dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid 19, bem como declara estado de calamidade pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 3º da Lei nº 13979/20, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, as medidas de isolamento, quarentena e suspensão de diversas atividades;

CONSIDERANDO que, em razão da situação de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, a Medida Provisória nº 934/2020 flexibilizou excepcionalmente a exigência do cumprimento do calendário escolar;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação - CNE exarou o Parecer nº 05/2020, apontando a possibilidade/necessidade de reorganização do Calendário Escolar e da viabilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, o qual foi ratificado pelo Ministério da Educação - MEC, consoante súmula publicada no Diário Oficial da União no dia 04/05/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, no âmbito da rede municipal de ensino de Santa Cruz do Piauí, a utilização do mecanismo das aulas/atividades remotas em decorrência da situação ocasionada pela pandemia do Covid-19.

§ 1º - As medidas instituídas pelo presente ato serão regulamentadas por meio de plano de trabalho elaborado pela Secretaria de Educação do Município, no qual ficarão estabelecidas competências da secretaria de educação, das unidades escolares, dos alunos e dos responsáveis destes.

§ 2º - O plano de que trata o § 1º deste artigo deve conter nuances referentes ao formato geral de trabalho, a exemplo do mecanismo de entrega de atividades, prazos de devolução, correção, assiduidade dos educandos, utilização de plataforma virtuais e demais aspectos inerentes às atividades ora implementadas.

§ 3º - As atividades cernes deste decreto serão contabilizadas para fins de cumprimento do calendário escolar anual, na forma disposta no Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação - CNE, ratificado pelo MEC no processo 23001.000334/2020-21, com súmula publicada no Diário Oficial da União no dia 04/05/2020.

§ 4º - As medidas constantes neste decreto e no plano de trabalho referido no § 1º deste artigo não são exaustivas, cabendo, à gestão municipal, manter o regular monitoramento do andamento das atividades, para que, em caso de necessidade, por meio da Secretaria de Educação, possa ser deliberada a necessidade de retificação, exclusão e/ou adição de novas atividades, competências e/ou deliberações, com objetivo de otimizar o ensino e a eficiência do plano de trabalho, haja vista o caráter excepcional.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65

Art. 2º - O regime especial de aulas remotas não presenciais no âmbito da rede municipal de ensino de Santa Cruz do Piauí é definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes nas dependências escolares.

Art. 3º - O formato de aulas/atividades remotas implantadas por este decreto **iniciará no dia de 01/06/ 2020, com previsão de término no dia 31/07/2020**, haja vista a projeção de retorno das aulas presenciais regulares.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí/PI, 18 de maio de 2020.

FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO

Prefeito Municipal